



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 013-01/2025

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/____

Data Entrada: 17/02/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 013-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para a abertura de crédito especial para a dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), recebido do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para ações de Defesa Civil para a reconstrução de cinco unidades habitacionais na zona urbana do município de Colinas, para as famílias que tiveram suas casas destruídas ou interditadas, devido à enchente de setembro de 2023, sendo que o Município de Colinas doará os terrenos urbanos e as famílias terão que doar o seu atual terreno onde estava localizada a casa para o Município de Colinas.

O valor total do plano de trabalho é de R\$ R\$ 755.450,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais) de contrapartida do Município de Colinas.

Seguem em anexo o Plano de Trabalho e a Portaria nº 344.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 013-01/2025

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO

06.182.0023.1023 – RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações – Recurso 1022.....R\$ 750.000,00

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 750.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado o recurso recebido do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para a execução de ações de recuperação de Defesa Civil, conforme Portaria nº 344, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de fevereiro de 2025.


Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 17/02/2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/02/2025 | Edição: 27 | Seção: 1 | Página: 58

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 344, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Colinas-RS, para a execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Colinas-RS, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.012031/2023-35.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, neste ato fixados em R\$ 755.450,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), correrão: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2024NE000298 e 2024NE002123, Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6500 e 06.182.2318.22BO.6504; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012; e R\$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), à título de contrapartida financeira do Ente beneficiário consignado na Lei Orçamentária Anual n. 2.207, de 22 de dezembro de 2024, do referido Município.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Plano de Trabalho

v2.03

PROTOCOLO Nº REC-RS-4305587-20231004-01

UF: RS	MUNICÍPIO: Colinas	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		

1. Dados Cadastrais

Órgão Proponente: PREFEITURA DE COLINAS		CNPJ: 94.706.140/0001-23		
Responsável Lucas Antônio Horn		Cargo Coordenação de Defesa Civil Municipal	CPF 009.791.750-89	
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 370				
Cidade: Colinas	UF: RS	C.E.P.: 95895-000	Telefone: (51) 3760-4000	Tipo da meta: Unidade Habitacional

2. Outros Partícipes

3. Objeto

Descrição: Reconstrução de 05 (cinco) unidades habitacionais no Município de Colinas/RS.		
Desastre: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Data da Ocorrência: 04/09/2023	Portaria de Reconhecimento: 2852 (07/09/2023)

4. Descrição Sumária das Metas

Nº	Dados da Meta			Grupo/Subgrupo	
1	Identificação Reconstrução de 05 (cinco) Unidades Habitacionais de 50,52m ² cada, na zona urbana do Município de Colinas			UNIDADES HABITACIONAIS Destruídas ou definitivamente interditadas	
	Quantidade 05	Unidade UN	Valor total (R\$) R\$ 755.450,00	Localização Não se aplica	
VALOR TOTAL			R\$ 755.450,00	Não se aplica	

6. Termo de Compromisso

[X] Declaro que tenho conhecimento sobre a Portaria nº 3.033/2020 e que todas as metas e demais informações prestadas neste plano de trabalho estão de acordo com a legislação pertinente.

Colinas, 24 de Outubro de 2024

Lucas Antônio Horn
009.791.750-89
(51) 99744-6575

Declaro ainda, que tenho pleno conhecimento de que se não optar pelo regime de Contratação Integrada, nos termos do inciso V do Art.8º da Lei nº 12.462/2011, as despesas referentes à elaboração de projeto ficarão a cargo do município (estado).

Consta em anexo o Relatório de Diagnóstico que detalha os danos na infraestrutura provocados pelo desastre e demonstra a necessidade dos recursos para realização de ações de recuperação realizadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pede deferimento

Colinas, 24 de Outubro de 2024

SANDRO RANIERI HERRMANN
495.546.110-72



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Relatório de Diagnóstico

UF: RS

MUNICÍPIO: Colinas

SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva
- Chuvas Intensas

DATA DA OCORRÊNCIA: 04/09/2023



1. Descrição do impacto do desastre sobre habitações

PT v2.03

O desastre ocorrido atingiu severamente algumas residências do Município de Colinas, destruindo totalmente algumas residências (água levou algumas casas totalmente embora), e em outras causando danos tão severos, interditando-as definitivamente.

2. Informações do diagnóstico

2.1 Quantas pessoas foram diretamente atingidas?

8

3. Fotos ilustrativas